

DESPACHO:

Aprovo

21 de março de 2014

O Secretário-Geral

José M. Sousa Rego

ÍNDICE

Pá	gs.
PARTE	
reâmbulo4	
^a PARTE	
apa de Pessoal6	į
dicadores Sociais7	
rganograma9	
^a PARTE	
ormulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP10	1



1ª PARTE

PREÂMBULO

A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, doravante designada por SGPCM, apresenta o seu Balanço Social instruído nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro e de acordo com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), utilizando para o efeito o formulário de quadros disponibilizado no seu sítio eletrónico institucional.

A informação recolhida neste instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos permite caracterizar os recursos humanos da SGPCM no decurso de 2013.

A visão organizacional e estratégica da SGPCM não deve ser dissociada da reflexão sobre o capital humano disponível, que se encontra espelhado noutro importante instrumento de gestão de recursos humanos, o mapa de pessoal.

É por intermédio dessa avaliação e como resultado dela que a SGPCM verifica se se encontram em funções trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações). A elaboração do mapa de pessoal reflete um critério objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

O presente documento apresenta também um conjunto de indicadores sociais relativos ao ano em análise sendo possível observar a variação relativamente ao ano de 2012.

A análise comparativa evidencia aumento da taxa de formação superior e de tecnicidade; aumento da taxa de feminização quer no universo dos trabalhadores quer na formação superior e no pessoal dirigente.

A carreira de assistente técnico destaca-se pela diminuição do seu peso face ao total de trabalhadores durante os últimos três anos, verificando-se uma redução de 3% dos efetivos nesta carreira em relação a 2012.



Comparativamente com o ano anterior o total dos dias de ausência dos trabalhadores registou uma subida de 0,79%. A maior percentagem de faltas verificada é por motivo de doença, sendo mais de metade correspondente a casos de doença prolongada.

No âmbito da formação profissional verificou-se a concretização de várias ações que totalizaram 930 horas com 82 participações (628 horas de formação interna com 63 participações e 302 horas de formação externa com 19 participações, sendo que 16 ocorreram em regime de autoformação). Apurou-se um acréscimo de 53 horas face ao ano de 2012. Porém os custos para a SGPCM foram bastante mais reduzidos em cerca de 7.259 €, na medida em que apenas 4 ações de formação foram pagas pelo serviço.

De realçar que a SGPCM promoveu no âmbito da formação interna um seminário de dois dias com a duração de 10 horas subordinado ao tema "Acesso aos documentos de arquivo - Nova proteção de dados pessoais na EU" onde também participaram 14 interlocutores da área de arquivo no âmbito da PCM e foram gastos 861 €, totalizando o custo em 2.578 €.

O âmbito deste Balanço Social coincide com os trabalhadores em efetividade de funções na SGPCM a 31 de dezembro de 2013, independentemente do respetivo vínculo jurídico.

A SGPCM contou nesse ano com a colaboração de 110 efetivos, dos quais 5 estão em regime de mobilidade interna para um universo de 198 trabalhadores.

Assim e à semelhança do ano anterior, não foram considerados para o presente exercício os recursos humanos que no ano de 2013 se encontravam em:

- i) Comissão de serviço, em mobilidade interna e em cedência de interesse público noutros organismos (36 efetivos);
- ii) Gabinetes governamentais e entidades no âmbito da PCM (52 efetivos).

Tal perfaz um total de 88 trabalhadores, dos quais 27 são da carreira técnica superior, 9 da carreira de informática, 47 da carreira de assistente técnico e operacional e 5 de carreiras especiais (ex-SGMC).

2ª PARTE

MAPA DE PESSOAL

Grupo de Pessoal	Cargo /Carreira	N° de trabalhadores/as em 31.12.2013
	Secretário-Geral	1
Pessoal Dirigente	Secretário-Geral Adjunto	1
ressoat Dirigente	Diretor de Serviços	5
	Chefe de Divisão	3
Pessoal Técnico Superior	Técnico Superior	51
Pessoal de Informática	Técnico de Informática	4
Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico	39
Pessoal Assistente Operacional	Assistente Operacional	6

TOTAL	110

Distribuição dos/as trabalhadores/as por unidade orgânica

Em 31 de Dezembro de 2013 exerciam funções na SGPCM 110 trabalhadores, menos 10 pessoas em relação a 2012 e que se encontravam distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas conforme se encontra representado no gráfico abaixo.

- . Secretário-Geral/Secretário-Geral Adjunto (SG/SGA)
- . Direção de Serviços de Património e Aquisições (DSPA)
- . Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH)
- . Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade (DSFC)
- . Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação (DSAJD)

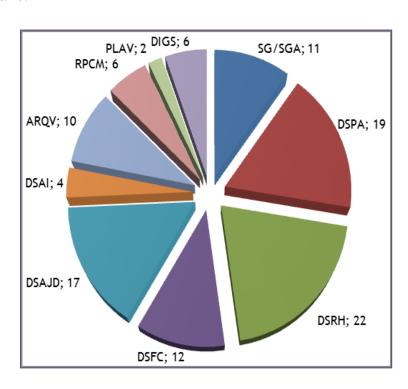
Direção de Serviços de Auditoria e Inspeção (DSAI)

Divisão de Arquivos (ARQV)

Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros (RPCM)

Divisão de Planeamento e Avaliação (PLAV)

Equipa Multidisciplinar DIGESTO (DIGS)



INDICADORES SOCIAIS

Taxa de Pessoal Dirigente e Chefias	<u>Dirigente e Chefia</u> x 100 Total trabalhadores	9,1%	1
Taxa de Enquadramento do Pessoal Dirigente Feminino	<u>Dirigentes Femininos</u> x 100 Total trabalhadores	5,4%	1
Taxa de Feminização	<u>Trabalhadores Femininos</u> x 100 Total trabalhadores	73%	1
Taxa de Tecnicidade (em sentido restrito)	<u>N° Téc. Superior + Dirigentes</u> x 100 Total trabalhadores	55,5%	1
Taxa de Formação Superior	N° Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100 Total trabalhadores	55,5%	1
Taxa de Formação Superior Feminina	N° Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100 Efetivo Feminino	<mark>56%</mark>	1
Taxa de Auto-Formação	Nº de ações de auto-formação x 100 Total de ações de formação frequentadas	59,2%	
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	<u>N° de Assistentes Técnicos</u> x 100 Total trabalhadores	34,5%	

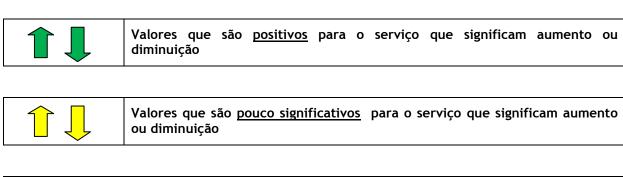
Taxa de Absentismo	Número de dias de ausência x 100	10.49%	1
raxa de Abserteismo	(N° dias trabalháveis* x Total trabalhadores)	10,77	

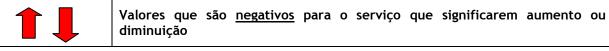
* $227 - \acute{e}$ o número de dias trabalháveis por ano, descontando ao n.º de dias do ano os fins -de -semana, feriados e o período de férias.

Média Etária	Soma das idades Total trabalhadores	49,1	
Nível Médio Etário Feminino	Soma das idades dos efetivos femininos Total efetivos femininos	49	
Leque Etário	<u>Idade mais velha</u> Idade mais nova	2,6	Î
Leque Remuneratório Líquido	Remuneração mais elevada Remuneração mais baixa	7,2	1

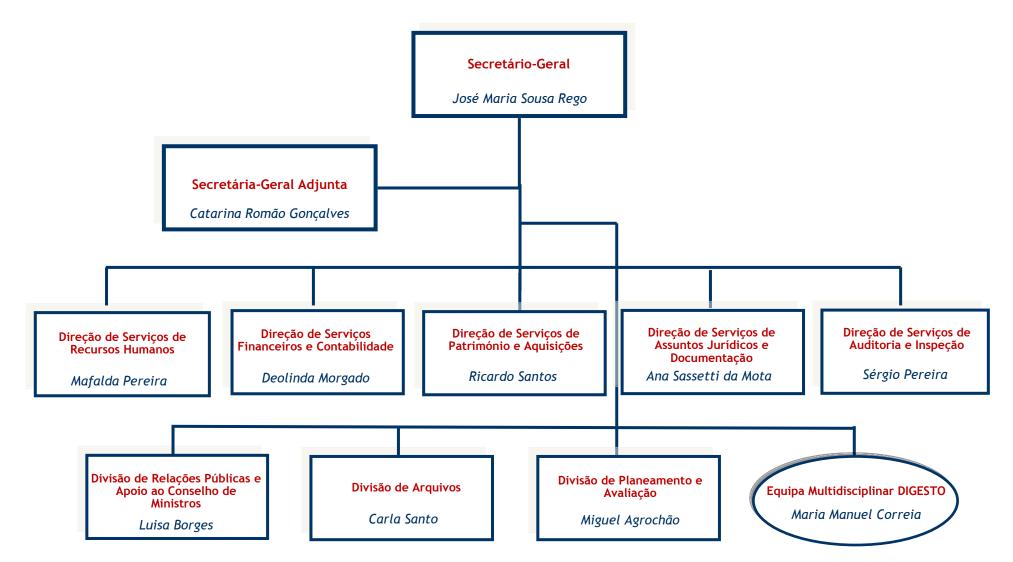
Legenda:

Para cada indicador, de acordo com os valores obtidos, é possível efetuar uma análise comparativa relativamente ao ano de 2012 e posicioná-los segundo um dos 3 níveis de graduação:





ORGANOGRAMA DA SG-PCM





3ª PARTE

FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL SEGUNDO MODELO DA DGAEP

→ Capa do Balanço Social - 2013
→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação
→ Índice de Quadros
→ Quadros do 1 ao 32

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13110000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Secretaria-Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2013	120
Em 31 de Dezembro de 2013	110

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2013 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2013 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Mafalda Pereira

Tel: 213927677

E-mail: recursos.humanos@sg.pcm.gov.pt

Data 21-03-2013

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2013 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2013.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2013: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2013 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2013

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		por grupo/carg		Nomeação Transitória por tempo determinado		or Nomeação Transitória por				CT em Funçã		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de	e Serviço no da LVCR	Trabalho	do Código do por tempo rminado	Trabalho a te	o do Código do ermo (certo ou erto)	âmbito do	e Serviço no o Código do balho	тот	-AL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	3							2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	2							1	2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									12	39													12	39	51
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									8	31													8	31	39
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	4													2	4	6
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									4														4	0	4
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	26	74	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	0	0	30	80	110

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			(
Avença			(
Total	0	0	(

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos t											, em 3	1 de dez	zembro											SE Células a v estão iguai		Totais não uadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	_	jue 20 anos	20			5-29)-34		39)-44	45-49		I-54		i-59)-64		i-69	maior ou igua		TOTAL		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	M F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м о	F 0	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																				1				1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									-	
Dirigente intermédio de 1º grau a)										- 1			1 1		1	1								2		
Dirigente intermédio de 2º grau a)												2												-	2	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									2	
Técnico Superior							l .	2	2	,		10	2 9	2										12	39	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo								,	1	3		10	2 7	3			-							12	31	
							'			- 2	'	۰		3	0	'	,	'	0					0	31	3
Assistente operacional, operário, auxiliar													'			'	2							2	- 1	
Aprendizes e praticantes																								0		
Informático											2		1	1										4	0	
Magistrado																								0	0	
Diplomata																								0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																								0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																								0	0	
Pessoal de Inspecção																								0	0	
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	
Docente Ensino Universitário																								0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																								0	0	
Médico																								0	0	
Enfermeiro																								0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	
Técnico Superior de Saúde																								0	0	
Chefia Tributária																								0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	
Pessoal Aduaneiro																								0	0	
Conservador e Notário																								0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	
Oficial de Justiça																								0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																								0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	
Guarda Prisional																								0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	
Bombeiro																								0	0	
Policia Municipal																								0	0	
Total	(0	0	0	1	0	2	3	3	6	3	21	5 12	6	13	3	13	6	12	1	0	0	0	30	80	11
Prestações de Serviços	Menos q	jue 20 anos	20	-24	25	5-29	30)-34	35	39	40)-44	45-49	50	1-54	55	i-59	60)-64	65	i-69	maior ou igua	al a 70 anos	TOTAL		TOTAL
	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Tarefa																								0	0	
Avença																								0	0	-
Total NOTAS:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Forças Aérea);
c) Registra curdo respoal de segurança alos considerados nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança).

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Ouadro1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro TOTAL TOTAL M Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Pessoal dos Serviços Externos do MNE -administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundári Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro onservador e Notário Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento uarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos	trabalha	adores p	oor grup	po/carg	o/carrei	ra, segı	ındo o r	nível de	escolar	idade e	género	, em 31	l de de	zembro							SE Células a v estão igua	ermelho -	Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	e 4 anos de aridade	4 anos de i	escolaridade	6 anos de o	escolaridade	9.* ano ou	equivalente	11.5	ano	12.º ano ou	equivalente	Bachi	arelato	Licenc	riatura	Mes	trado	Doutor	amento	TOTAL		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)															1						- 1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	2		1			2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2	1				1	2	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior									1				1	1	9	36	1	2			12	39	51
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1		4		1	7	25			1						8	31	39
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	1		1				2									2	4	6
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1		3										4	0	4
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																					0	-	-
Médico																					•	-	
																					-		-
Enfermeiro																					-		-
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					٩	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal Total	0	0	0	0) 2	2	. 0	5	2	1	10	27	1	1	13	41	2	3	0	0	30	0	110
- Ma	Menor de	4 anos de																		-			
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária		4 anos de aridade		escolaridade		escolaridade		equivalente	11.5	ano	12.º ano ou			arelato	Licenc	riatura	Mes	trado	Doutor	amento	TOTAL		Total
Tarefa	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М		М	F	м	f		0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Ob totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar or cargos abrangidos pero Estanto do Pessoal Diregente (tes nº 1/2004, de 15 de japeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pototo das carresa militares dos tes ramandos a forças Armenia Es (Dezembro) e Afron Adrenia;

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Gerviço de Informações de Segurança) e SED (G

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e genero,						,	70		
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M União E	uropeia F	M CF	LP F	Outros	paises F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	3					2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	2					1	2	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	12	39					12	39	51
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	8	31					8	31	39
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	2	4					2	4	6
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático	4						4	0	4
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -							0	0	0
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -							0	0	0
operacional Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica									
							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	30	80	0	0	0	0	30	80	110
Prestações de Serviços / Proveniência do		uropeia		LP	Outros			TAL	
trabalhador	М	F	м	F	м	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de tr		ue 20 anos	20 -			- 29		· 34		- 39	40		45			· 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTAL		Total
	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	C
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	C
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior												1							1						1	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												2				1			1	1					1	4	
Assistente operacional, operário, auxiliar																				1					0	1	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
nformático																									0	0	
Magistrado																									0	0	
																									0	0	
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																									0	0	
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																									0	0	
																										0	
Pessoal de Inspecção																										0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Fécnico Superior de Saúde																									0	0	-
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Policia Judiciária																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
Suarda Prisional																										0	
																										-	
Outro Pessoal de Segurança c) Sombeiro																									0	0	
																									0	0	
Policia Municipal Total		0	0	0		0				0		3	0	0	0	1	0	0	2	2	. 0	0	. 0	0	2	6	
		le 20 anos	20 -	24		- 29		- 34		- 39		- 44	45			- 54		- 59		- 64		- 69		ual a 70 anos	TOTAL		
Prestações de Serviços	menos o	e 20 anos	20 - M	F	M 25	F F	M 30	F F		- 39 F	40 M	F	M 45	47 F	M 50	F F	M 55	- 39 F	M 60	F F	. A.	- 67 F	mator où igi	F	M F		Total
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	
									_								_						_				

NOTAS:

Considere to total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Posto das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra cours e pessoal de segurança na Considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do

posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		de vino		ência	Mobilidad	le interna	Regresso de vencimento o experi	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	CEA	(GP*	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
modos de ocupação do posto de trabalho	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)									1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior						3						1			0	4	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1									0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						1								1	0	2	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0		
Bombeiro															0		
Polícia Municipal															0		
Total	0	0	0	0	0	5	0	0	1	2	0	1	0	1	1	9	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- **Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquiros considere, ainda, os formandos do EEAGPA;

 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Representantes do poder legislativo e de órgios executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, personal administrativo Assistente concional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático	F		F	M	F	M	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	M 0	F 0	0
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a eseguintes a) Técnico Superior Assistente étonico, técnico de nivel intermédio, persoal administrativo Assistente porracional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																							0	0
Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Técnico Superior Assistente sócnico, écnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																						0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente étonico, écnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																								0
Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																			1			0	1	- 1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático										1												1	0	1
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																						0	0	0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, persoal administrativo Assistente operacional, operário, ausíliar Aprendizes e praticantes Informático																						0	0	0
persoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático																						0	0	0
Aprendizes e praticantes Informático																						0	0	0
Informático																						0	0	0
																						0	0	0
	_																					0	0	0
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																						0	0	0
operacional Pessoal de Inspecção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	
Enfermeiro																								
																						0	-	-
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Policia Judiciária																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Policia Municipal																						0	0	0
Total (0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	2

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		de (termo)	Reforma///		Limite de idade		o sem sucesso do o experimental	_	ogação por mútuo ordo)		(por o trabalhador)	Deni (por inic trabali	incia iativa do hador)	Despedim inadap	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	o por do posto de salho	Mobilidad	de Interna	Cedé	ència	Outras sit	tuações	TOTAL	Total
	М	F	М	F	М	F	M F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	M F	4
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0 (0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0 (0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0 (0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0 (0 0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0 (0 0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0 (0 0
Técnico Superior																						1	1			1	5	2	6 8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1			1	2																	1				1	1 !	5 6
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1																				1	1	2	2 4
Aprendizes e praticantes																												0 (0 0
Informático																												0	0 0
Magistrado																												0	0 0
Diplomata																												0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																												0 (0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																												0 (0 0
Pessoal de Inspecção																												0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0 0
Docente Ensino Universitário																												0 (0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0 (0 0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																												0 (0 0
Médico																												0 (0 0
Enfermeiro																												0 (0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0 (0 0
Técnico Superior de Saúde																												0 (0 0
Chefia Tributária																												0 (0 0
Pessoal de Administração Tributária																												0 (0 0
Pessoal Aduaneiro																												0	0 0
Conservador e Notário																												0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0 0
Oficial de Justiça																												0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																												0	
Policia Judiciária																												0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																												0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																												0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0 0
Guarda Prisional																												0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0 (0 0
Bombeiro																												0	0 0

Policia Municipal																											0	0	0
Total	1	0	0	2	2 3	0 0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	7	5	13	3 18

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

C) Registra outro pesado de segurança los carsiderado nas carrieira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Informações de Info

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, seg	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	ľ		'			0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)	1					1
Dirigente superior de 2º grau a)	·					0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	'					0
Técnico Superior	6					6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	3					3
pessoal administrativo	3					0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes Informático						0
Magistrado						0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -						0
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -						0
operacional						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	11	0	0	0	0	11

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

					Altera	cão do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras n carreiras su	ao revistas e absistentes)	Alteração of posicios remuner	origatória do namento atório (1)	posicion remuneratón gestion	namento rio por opção rária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior							1	3	1	6	2	9	- 11
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo								1			0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	4	1	6	2	10	12

NOTAS: (1) e (2) - Artigos 46°, 47° e 48° da Lei 12-A/2008; (3) - Artigo 64° da Lei 12-A/2008;

1-13 - ANALON 2-1 SELECT LAND AUDIT.

3 Consideran ocanges abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Reigista outor possoal de seguenarça não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Castraleigas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro																	
Grupo/cargo/carreira	Rig	jido E	Fle:	dvel	Desf	asado E	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Espe	cifico	Isenção d	le horário	TOTAL	-	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	m	-	m	-	m	,	m		m	-	m		m		0	0	0
executivos Dirigente superior de 1° grau a)																0	
															'	۰	
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	3	2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		3	11	26			1	9						1	12	39	51
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1	7	21			1	9							8	31	39
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	4													2	4	6
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4												4	0	4
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	-
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -															0	0	
operacional																	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															o	0	О
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	o
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	-
Oficial dos Registos e do Notariado																	-
															0	0	-
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	o
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	
																-	U
Policia Municipal	- 2		22		^			10	^	^	0	0		7	0	80	110
10tal		8	11	4/	U	U		18	U	U	U	U	- 4	- /	30	60	110

- Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das caralitis militares dos três ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Forças Aerea);

 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Gerriço de Informações de Segurança) e SIED Gerriço de Informações de Defeas);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro PNT inferior ao praticado a tempo completo Tempo parcial ou outro regime especial (*)

Tempo parcial ou outro regime especial (*) células abertas para indicar nº horas/semana células abertas para indicar nº horas/semana M F M F M F M F M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo ssistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal dos Serviços Externos do MNE -administrativo Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundár Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefía Tributária Pessoal de Administração Tributária Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forcas Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Praca b) Policia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Policia Municipal

To totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>sinimero de trabalhadores</u> que o pratícam;
PMT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviro, fusão ou autorizado por El. Nó memo de horas de trabalho semanal em vigor no serviro, pade haver diferentes períodos normais de trabalho;

"A "relative to reaso as treatment and a state details on its of the state of the s

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forcas Armadas (Exército, Marinha e Forca Aérea):

Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	ÇAO GO TRADAINO Trabalho extraordinário		Trabalho extraordinário		Trabalho em dias de descanso semanal		Trabalho em dias de descanso semanal		Trabalho em dias feriados		TOTAL		
Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	diu M	rno F	noct M	turno F		atório F		ementar F	M	F F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						· ·				· ·	0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes											0:00	0:00	0:0
a) Técnico Superior					7:00	106:50					7:00	106:50	113:50
Assistente técnico, técnico de nível	2:00	150:00			35:00	47:50					37:00	197:50	234:50
intermédio, pessoal administrativo	2337:50	1548:50			26:50	15:00					2364:40	1563:50	3928:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	2337.30	1346.30			20.50	13.00							
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático					7:00						7:00	0:00	7:00
Magistrado											0:00	0:00	0:0
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:0
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
												0:00	0:0
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)													
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:0
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:0
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:0
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	2339:50	1698:50	0:00	0:00	75:50	169:40	0:00	0:00	0:00	0:00	2415:40	1868:30	4284:10

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg		turno normal	Trabalho nocturi	no extraordinário	TO	TAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0;00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0;00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total NOTAS:	0:00	0;00	0:00	0:00	0:00	0:00	0;00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na p	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta do féri	periodo de ias	Com perda d	le vencimento	Cumprimer disci	nto de pena plinar	Gre	eve	Injust	tificadas	Out	tros	Tot	al	TOTAL
	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1° grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1,0							1,0												1,0	1,0	2,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2,0												2,0	0,0	2,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			20,0	529,0	8,0	7,0	4,0	223,5			5,0	9,0	20,0		13,5	52,0					1,0	9,0				29,5	71,5	859,0	930,5
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			26,0	5,0	4,0	5,0	961,0	495,0			3,0		12,0		20,0	81,0					2,0	9,0			1,0	19,0	1.029,0	614,0	1.643,0
Assistente operacional, operário, auxiliar							33,0									1,0											33,0	1,0	34,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático							1,5								4,5										3,0		9,0	0,0	9,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																											0,0	0,0	0,0
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																													
operacional																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justica																											0,0	0.0	0,0
																											0,0	0.0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0.0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0		0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,
3ombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0.0	46.0	534,0	12,0	12.0	999.5	719,5	0,0	0,0	8,0	9,0	32,0	0,0	41.0	134,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	18,0	0,0	0,0	4,0	48.5	1.145,5		

Considerar o total de dias completos de ausência;
a) Considerar o total de dias completos de ausência;
a) Considerar o total de dias completos de ausência;
a) Considerar o total de dias completos de ausência;
b) Fotos de sa craniera inflitares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Mariñia e Força Aérea);
c) Registra outro pessoal de segurança não cosiderado nas carreira ou grupos anteriores, inclusirdo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Gerriço de Informações Setantegicas de Defecas);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
08-11-2013	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	16		210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	16	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
27-06-2013	Greve	Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas	7		210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO						
40 horas									
42 horas									
Semana 4 dias (D.L. 325/99)									
Regime especial (D.L. 324/99)									
Outros									
Total	7	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

	Identificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Semana 4 dias (D.L. 325/99)											
Regime especial (D.L. 324/99)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de * Período Normal de Trabalho valores disponivel

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de * Período Normal de Trabalho valores disponivel

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de * Período Normal de Trabalho valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores						
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total				
Até 500 €	0	0	0				
501-1000 €	8	16	24				
1001-1250 €	4	19	23				
1251-1500 €	2	15	17				
1501-1750 €	5	4	9				
1751-2000€		2	2				
2001-2250 €	2	7	9				
2251-2500 €	4	4	8				
2501-2750 €	1	4	5				
2751-3000 €	1	4	5				
3001-3250 €	0	1	1				
3251-3500 €	2	3	5				
3501-3750 €	0	1	1				
3751-4000 €	0	0	0				
4001-4250 €	0	0	0				
4251-4500 €	0	0	0				
4501-4750 €	0	0	0				
4751-5000 €	0	0	0				
5001-5250 €	1	0	1				
5251-5500 €	0	0	0				
5501-5750 €	0	0	0				
5751-6000 €	0	0	0				
Mais de 6000 €	0	0	0				
Total	30	80	110				

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	518,35 €	631,64€
Máxima (€)	3.734,06 €	3.173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.307.580,96 €
Suplementos remuneratórios	71.080,58 €
Prémios de desempenho	71.080,58 €
Prestações sociais	110.462,31 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal	
Total	2.560.204,43 €

Nota:

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	19.016,19 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.375,84 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	
Representação	43.667,97 €
Secretariado	1.321,81 €
Outros suplementos remuneratórios	3.698,77 €
Total	71.080,58 €

Nota:

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	9.360,02 €
Abono de família	5.159,66 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	95.942,63€
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	
Total	110.462,31 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00€

^{(*) -} incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

^{(*) -} se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

					-								
		No local de trabalho				In itinere							
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		N° de casos	N° de dias de
Código(*)	Designação	N de casos	ausência

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00€
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	63				63
Externas	18		1		19
Total	81	0	1	0	82

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1		
Dirigente superior de 2° grau a)	1		1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1		1		
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	34	16	50		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	23		23		
Assistente operacional, operário, auxiliar	4		4		
Aprendizes e praticantes			0		
Informático		2	2		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		
Forças Armadas - Oficial b)			0		

Notas:	Totais	devem ser iguais aos d	Q. 27	
Total	63	19	82	0
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

5 1 5	, ,			
Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de executivos	órgãos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			4:00	4:00
Dirigente superior de 2° grau a)		3:00		3:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		10:00		10:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguint	tes a)			0:00
Técnico Superior		314:00	277:00	591:00
Assistente técnico, técnico de nível inter pessoal administrativo	médio,	265:00		265:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	,	36:00		36:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			21:00	21:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspecção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00

Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ.Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	1.230,00 €
Despesa com acções externas	1.348,00 €
Total	2.578,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	14
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas